



Município de Sorocaba



13 de agosto de 2026



Ano: 34 / Número: 4.014

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

CGM

Controladoria Geral do Município

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal

ERRATA - PORTARIA CGM Nº 07/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Na Portaria CGM nº 07/2026, de 12 de agosto de 2026, publicada no Jornal do Município, que altera a Portaria CGM nº 05/2026, de 07 de maio de 2026, que dispõe sobre a designação dos responsáveis pelos controles internos setoriais e dá outras providências:

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º (...)

XVII – SEPAR: Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Concessões e Parcerias, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista;”

LEIA-SE:

“Art. 3º (...)

XVII – SEPAR: Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Concessões e Parcerias, Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista;”

ONDE SE LÊ:

“Art. 4º (...)

XVII – SEPAR: Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Concessões e Parcerias, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista;”

LEIA-SE:

“Art. 4º (...)

XVII – SEPAR: Chefe da Seção de Acompanhamento de Projetos, Chefe da Seção de Desenvolvimento de Concessões e Parcerias, Arquiteto, Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista;”
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 13 de agosto de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JUNIOR - Controlador-Geral do Município

FSS

Fundo Social
de Solidariedade

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE BALANCETE 07/2026 PERÍODO: JULHO/2026

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE C/C 39.496-3 (845)				
30/06/2026	SALDO	R\$ 162.798,40			
31/07/2026	REND.APLIC. JULHO/2026			R\$ 1.725,60	
	TOTAL GERAL	R\$ 162.798,40	R\$ 0,00	R\$ 1.725,60	R\$ 164.524,00

Wanda Aparecida Rego Oliveira
PRESIDENTE

Jaqueline Vieira Muramoto
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonetto
CHEFE DE SEÇÃO CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

Rafael Pontes Romão
Chefe da Seção de Zedificação
e Gestão de Serviços

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00111059/2026-18 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Avenida Ipanema, 5051 – Jardim Novo Horizonte e, com extensão total de 31,60 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 13 de agosto de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00111024/2026-89 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Demanda do Valle Blaseck, 517 - Vila Barão e, com extensão total de 3,48 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 13 de agosto de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obra

Secretaria de
Meio Ambiente,
Proteção e
Bem Estar Animal

Prefeitura de
SOROCABA
CIDADE HUMANIZADA E INOVADORA

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SEI Nº 3552205.404.00037072/2026-06

Objeto: a presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do **Acordo de Cooperação** entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, e a Cooperativa de Trabalho e Social de Egressos, Familiares de Egressos e de Reeducandos de Sorocaba e Região – COOPERESO, inscrita no CNPJ nº 06.296.945/0001-89, tendo com objetivo a prestação de serviços de coleta seletiva, triagem, reciclagem e comercialização de resíduos recicláveis do **Lote I – Regiões 2, 4 e 6 do mapa da cidade de Sorocaba.**

Fundamentação Legal: encontra-se nos arts. 30, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, bem como no Decreto Municipal nº 26.317/2021, art. 11.

Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Art. 32. da Lei Federal nº 13.204/2015 - Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público:

§1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o presente extrato deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, a critério do administrador público, também em meio oficial de publicidade.

§ 2º Admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar da publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Art. 11 do Dec. nº 26.317/2021 - Para os casos de dispensa, inexigibilidade, ou dos casos previstos no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, após as providências dos artigos anteriores e observado o disposto nos §§ 1º a 4º, deste artigo, poderá ser celebrado o ajuste:

§ 3º admite-se a impugnação a justificativa apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 4º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento publica.

Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 26.317/2021, informo que, previamente à convocação para celebração do ajuste, deverá ser emitido parecer técnico por órgão competente da Administração Pública, pronunciando-se de forma expressa sobre o quanto estabelecido no parágrafo único do art. 26 do referido Decreto.

Cumpridas todas as etapas processuais e conforme o art. 27 do mesmo diploma legal, em dia e hora previamente informados, a proponente deverá comparecer, por meio de seu representante legal, para assinatura do instrumento, apresentando os documentos exigidos nos incisos I a V do dispositivo mencionado.

Na forma do Decreto nº 26.317/2021, concluído o processo de inexigibilidade, a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para celebração do respectivo instrumento, viabilizando a execução do objeto pretendido.

A vigência do ajuste será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do acordo de cooperação.

Atenciosamente

Sorocaba, 13 de agosto de 2026.

ANTONIO GENEZZI Assinado de forma digital
por ANTONIO GENEZZI
LOPES: [assinatura] LOPES: [assinatura]
Dados: 2026.08.13
14:22:54 -03'00'

ANTONIO GENEZZI LOPES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal